

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um cidadão, para atendimento do Posto de Correio nesta cidade, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º - O vencimento mensal do contratado, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Cruzados Novos)

Art. 3º - A despesa proveniente com a execução da presente Lei, correrá por conta exersio de arrecadação do presente incluindo-se dotações orçamentarias para os posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Junho de 1969

Assinatura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta
Secretaria na mesma data.

Assinatura
Secretário

Lei n.º 92 de 25 de Junho de 1969

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar
convênio com a Associação dos Diplomados da
Escola Superior de Guerra.

Anibal Giacomo de Souza, Prefeito, chefe, Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Castelo, digo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra ADESG, para o Estabelecimento de um Plano Regional de Segurança e Desenvolvimento.

Art. 2º - Os termos de convênio referido no caput do art. 1º, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir

crédito especial equivalente ao valor de dez (10) Salários (mínimos vigentes da região para atender os encargos financeiros adinados com o convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Junho de 1969

J. J. Lucas
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. J. Lucas
Secretário.

Lei nº 93 de 25 de Junho de 1969

Autoriza abertura de Crédito Especial.

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzados Novos) para pagamento sobre a troca de um Transformadores, digo de um transformador de 30 KVA, Tensão I 13.800/13.200/12.600 V, de propriedade do Município por um Transformador de 60 KVA, primária 22.000 volts, para secundária 220/380.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta do exercício de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Junho de 1969

J. J. Lucas
Prefeito Municipal.